



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 155-2025, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da **fase de habilitação** referente as propostas submetidas ao **Edital nº 05/2025 (Fomento) – CATEGORIA 01**, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 05/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de torna público o resultado preliminar da fase de habilitação referente as propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 05/2025 (Fomento) - CATEGORIA 01** destinados ao apoio de propostas mediante recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022);

CONSIDERANDO o compromisso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 05/2025 (Fomento) CATEGORIA 01** - integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROponente	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS ¹	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	1º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	2º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	3º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	4º	034.xxx.xxx-13	JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA	ARTESANATOS TOÁKAKOIUPANKA	56,67	5	61,67	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	5º	077.xxx.xxx-75	CORINA FELIX PEREIRA	VIVA A VIDA FAÇA CROCHÊ	51,33	10	61,33		HABILITADO
CATEGORIA 01	6º	284.xxx.xxx-35	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO	DO RETALHO AO ENCANTO: FUXICO, CRUZ E CAPITONÊ	54,00	5	59,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	7º	063.xxx.xxx-90	MARCIA BARBOSA SERAFIM	ARTESÃ CROCHÊ ME AMIGURUMI	54,00	5	59,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	8º	312.xxx.xxx-51	MARCIEL FELIX PEREIRA	FIO A FIO - CROCHÊ: A ARTE DE TRANSFORMAR LINHAS EM AMOR	58,00	0	58,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	9º	072.xxx.xxx-46	JANICELIA BARBOSA SERAFIM	CROCHETEIRA	52,67	5	57,67		HABILITADO
CATEGORIA 01	10º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO
CATEGORIA 01	11º	289.xxx.xxx-39	MARIA APARECIDA DE LIMA	CROCHÊ QUE ENCANTA E TRANSFORMA	50,00	5	55,00		SUPLENTE
CATEGORIA 01	12º	084.xxx.xxx-22	SUELLEN LIMA GARCIA	ENTRE LINHAS E AFETOS	48,67	5	53,67		SUPLENTE

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS ¹	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	10º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO

COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS ¹	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	1º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO
CATEGORIA 01	2º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	3º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	4º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO

PONTOS EXTRAS¹ - Em atendimento Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Anexo 03 - Critérios de Avaliação, Edital 05/2025.

Art. 2º - A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas no **item 9.1 do Edital 05/2025**, sendo considerada critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.

Art. 3º - Os proponentes que não concordarem com o resultado preliminar da etapa de habilitação documental poderão apresentar recurso no prazo estabelecido, de 3 (três) dias úteis, após a publicação desta portaria utilizando um dos seguintes meios:

I – Presencialmente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 4º - O recurso deverá ser interposto de forma clara e objetiva, indicando o motivo da discordância e apresentando fundamentação pertinente. **Não será permitida a juntada de novos documentos** ou qualquer complementação documental no momento do recurso, sendo analisadas apenas as informações e elementos apresentados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigido à Comissão de Seleção.

Art. 5º - Caberá exclusivamente à Comissão de Seleção do Edital a análise e o julgamento dos recursos apresentados, sendo a decisão devidamente fundamentada e divulgada nos mesmos canais utilizados para a publicação dos resultados preliminares.

Art. 6º - Após o término do período recursal e a deliberação da Comissão de Seleção, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, com a relação definitiva dos proponentes habilitados para as etapas subsequentes do certame.

Art. 7º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** ressalta que todas as etapas do processo seletivo estão sujeitas aos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e eficiência em todas as fases do procedimento.

Art. 8º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito